



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município

Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda

Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Vaneska Tavares Rangel Prestes

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins

Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura

Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso

Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular

Débora Felipe de Souza Batista

www.campos.rj.gov.br

Lei nº 8.512, de 16 de dezembro de 2013.

Autoriza instituir a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorada, anualmente, próximo ao dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Adoção tem como objetivos:

- I - conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;
- II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;
- III - despertar em todos a necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, concursos de redação nas escolas, palestras e seminários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.514, de 17 de dezembro de 2013.

Estabelece critérios para concessão do Título de Cidadania Campista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Título de Cidadania Campista só será concedido a brasileiros ou naturalizados pela forma estabelecida segundo a Constituição Federal e seus dispositivos legais.

Parágrafo Único - Serão agraciados anualmente 10 (dez) cidadãos, através de proposições de iniciativa desta Colenda Casa de Leis.

Art. 2º - Para concessão do referido título serão observados os seguintes requisitos:

- a) pessoas que tenham relevantes serviços prestados ao Município;
- b) que estejam em gozo de todos os direitos civis e políticos.

Art. 3º - O Título de Cidadania Campista consistirá de uma horaria inscrita pelo Presidente do Legislativo e Vereador proponente.

Art. 4º - Todos os que exerceram ou exercem atualmente a função de Vereador à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e não são campistas de nascimento são considerados cidadãos campistas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Deliberações nºs. 913, de 19 de agosto de 1959 e 1.273, de 31 de julho de 1961.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.515, de 17 de dezembro de 2013.

Estabelece critérios para concessão da Ordem Municipal do Mérito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A "Ordem Municipal do Mérito" destinada a premiar preeminentes cidadãos brasileiros ou estrangeiros que tenham comprovadamente se destacado nos campos das artes, ciências ou esportes.

Parágrafo Único - Fica limitada em dez concessões anuais a referida outorga.

Art. 2º - A "Ordem Municipal do Mérito" será concedida mediante Decreto Legislativo, de acordo com as normas regimentais desta Casa de Leis.

Art. 3º - Para concessão do referido Diploma não serão levados em consideração religião, partidos políticos ou cargos dos agraciados, apreciando-se apenas os méritos comprovados e seus respectivos trabalhos públicos e notórios em nossa sociedade.

Art. 4º - A "Ordem Municipal do Mérito" consistirá num diploma subscrito pelo Presidente do Legislativo e pelo Vereador proponente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação nº 1.571 de 11/12/1963.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.519, de 17 de dezembro de 2013.

Autoriza a criação da "Semana Municipal da Educação Ambiental", neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da "Semana Municipal da Educação Ambiental", que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º - A "Semana Municipal da Educação Ambiental" tem por objetivo elevar o nível de consciência dos alunos e profissionais da Educação de Campos dos Goytacazes, acerca da importância da causa ambiental na cidade.

Parágrafo único - Tal objetivo poderá ser alcançado por meio de debates, painéis, oficinas e visitas a entidades públicas e privadas, que pela sua natureza ou pela sua responsabilidade social trabalham com as questões ambientais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.521, de 17 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar nomes e fotos de pessoas desaparecidas, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes na Internet, relação com nomes e fotos de pessoas desaparecidas no Município, desde que solicitado pela respectiva família e mediante a comprovação do desaparecimento através do Boletim de Ocorrência Policial.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Atos da Prefeita

Lei nº 8.505, de 16 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos, placas informativas, totens e afins em escadas rolantes, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, com informações relativas ao uso correto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos, placas informativas, totens e afins em escadas rolantes, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, com informações relativas ao uso correto das escadas, contendo, de forma objetiva, as seguintes informações:

- I - Sempre andar com a mão no corrimão das escadas;
- II - Não sentar nos degraus das escadas;
- III - Não caminhar ou correr nas escadas;
- IV - Não colocar os pés na lateral que está fixa no vidro;
- V - Não sentar no corrimão das escadas;
- VI - atenção redobrada com crianças, se optarem por usar as escadas.

Parágrafo Único - As informações devem estar afixadas na parte externa das Escadas e em totens e pedestais próximos as escadas rolantes, em tamanhos de ampla visão nos estabelecimentos que usufruem deste equipamento.

VII - Na proximidade ou no acesso a qualquer escada deve:

- a) Ser afixada na porta, se existir, número ou nome correspondente ao pavimento, contendo no informe;
- b) Visual, a inscrição em material fosforescente;
- c) Sinalização tátil, a inscrição em Braille ou texto em relevo.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo Municipal, no descumprimento do estabelecido na presente Lei, aplicar as sanções legais cabíveis, estabelecidas em Decreto Municipal.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo Municipal, dentro da esfera de suas competências, determinar as responsabilidades e as fiscalizações, para o cumprimento da presente Lei e sua regulamentação no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.506, de 16 de dezembro de 2013.

Institui no calendário do Município o "Dia Municipal do Pastor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município o "Dia Municipal do Pastor", a ser comemorado no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.507, de 16 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Programa de Prevenção Dental em crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos de idade, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes fica autorizada a instituir através da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Prevenção Dental em crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos de idade.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade estabelecida no "caput" deste artigo estende-se a todos os postos de saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.510, de 16 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a fixação de placa indicativa da capacidade de público nos espaços físicos de uso coletivo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os espaços físicos de uso coletivo para entretenimento, recreação, pavilhões de exposição, cinemas, auditórios, teatros, salões para bailes ou danças, casa de shows ou espetáculos, boates, casas noturnas, clubes similares, deverão afixar junto à entrada principal, em local visível, placa informando a capacidade máxima de lotação do local.

§ 1º - O cálculo da capacidade de acomodações dos frequentadores sentados e em pé deverá ser aquele constante do projeto técnico de prevenção de incêndios e respectivo auto de vistoria aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e pelo Poder Público Municipal.

§ 2º - A placa a que se refere no "caput" deste artigo deverá conter, ainda, o número da Defesa Civil - 199, para comunicação em caso de infrações.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

- I - Advertência;
- II - Em caso de reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - Em caso de nova reincidência, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Secretaria Municipal de Governo	2
Assessoria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	
Administração e Gestão de Pessoas.....	2
Controle Orçamentário e Auditoria	
Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Agricultura	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor (Procon).....	
Saúde	
Defesa Civil.....	
Família e Assistência Social.....	3
Educação, Cultura e Esportes.....	3
Justiça e Assistência Judiciária	
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica	
Relações Institucionais	
Pesca e Aqüicultura	
Direitos do Idoso	
Infraestrutura	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura	
Meio Ambiente.....	
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	
Segurança e Ordem Pública	3
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	6
CÂMARA MUNICIPAL	9

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.523, de 17 de dezembro de 2013.

Autoriza instituir a campanha permanente sobre inclusão de medidas de preservação, conscientização e combate ao uso do "crack" nas escolas públicas do Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição da Campanha de combate ao uso de crack nas escolas públicas de educação infantil e de ensino fundamental do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Para implementação desta campanha, cada unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades.

Art. 3º - São Objetivos da Campanha:
1 - prevenir e combater o uso do "Crack" nas escolas e fora de seu ambiente;

2 - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

3 - incluir, no Regimento Escolar, regras normativas de prevenção ao uso do "Crack";

4 - esclarecer sobre os aspectos legais e da saúde que envolve o uso do "CRACK";

5 - observar, analisar e identificar eventuais usuários e vítimas do "Crack", nas escolas;

6 - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;

7 - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao uso do "Crack";

8 - Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra o usuário do "Crack";

9 - Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos males causados pelo "Crack";

10 - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática do uso do "Crack" pelos seus filhos.

Art. 4º - Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, no Calendário da Escola, para a implantação das medidas previstas na Campanha.

Art. 5º - Fica autorizada a realização de convênio e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos da Campanha.

Art. 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, a organização e orientação da campanha, que terá dotação especial nesta pasta.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária a sua ampla e efetiva aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.526, de 17 de dezembro de 2013.

Dá nome à Unidade Básica de Saúde situada no Parque Imperial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde (UBS), situada no Parque Imperial, passa a se chamar Unidade Básica de Saúde Dr. Wilson Paes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.534, de 08 de janeiro de 2014.

ALTERA O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.346 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 (PLANO DE CARGOS E CARREIRA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 73 da Lei Municipal nº 7.346 de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 - O servidor público municipal ou o cedido de outro órgão, que for designado ou nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão, fará jus ao recebimento de gratificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da remuneração do referido cargo, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo.

Parágrafo único - É facultado ao servidor optar pela remuneração prevista neste artigo, ou exclusivamente pelos vencimentos previstos em lei específica para o cargo de provimento em comissão para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de janeiro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1618415

Secretaria Municipal de Governo

Processo Despachado pela Senhora Prefeita Indeferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
01423/13 Carla Regina da Silva Santos

SECRETARIA DE GOVERNO
em 16/01/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1617979

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria nº. 0081/2014

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder, o servidor COSME GONÇALO GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº7508, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Gestão de Pessoas, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde - HGG, pelo período de 02.01.2014 a 31.12.2014.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1618128

Portaria nº. 0082/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 038/2013 que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
06	Toner Samsung SCX-4828 FN 5K - original	30	UNIDADE	R\$ 208,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
12	Cartucho HP 21 XL preto 12 ml. C9351CB - original	400	UNIDADE	R\$ 45,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
20	Kit manutenção para copiadora Kyocera 403502 completo com lâminas de limpeza - original	02	UNIDADE	R\$ 2.180,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
38	Unidade de Imagem Completa Original Nova, 04 Lacrada para Ricoh Aficio 220/Aficio 270/Aficio1022/Aficio 1027 original	04	UNIDADE	R\$ 1.780,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
39	Pilhas recarregáveis AA pct com 1 par 2300 MAH	100	UNIDADE	R\$ 16,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
40	Pilhas recarregáveis AAA pct com 1 par 2300 MAH	100	UNIDADE	R\$ 8,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
47	Cartucho HP 93 color 5ml C9361WB HP original	50	UNIDADE	R\$ 54,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
65	Kit manutenção Kyocera KM 5050 completa com 04 lâminas de limpeza original	04	UNIDADE	R\$ 1.890,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
82	Kit de manutenção HP original P4014 P4015 P4510 P4515 CB 388A 110volts contendo conjunto de fusor, rolo de transferência, bandejas e luvas original	10	UNIDADE	R\$ 1.260,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
83	Kit de manutenção HP original P4014 p4015 P4510 P4515 CB 388A 220volts contendo conjunto de fusor, rolo de transferência, bandejas e luvas original	10	UNIDADE	R\$ 1.520,00	L.BARRETO ALMEIDA(CNPJ 08.621.745/0001-80)
02	Cartucho toner p/HP preto CE278A original	50	UNIDADE	R\$ 180,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
07	Toner HP 6000a color jet -original	30	UNIDADE	R\$ 200,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
13	Cartucho HP 27 preto 10 ml. C8727AB - original	400	UNIDADE	R\$ 39,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
17	Cartucho HP 29 preto 40 ml. 51629A - original	10	UNIDADE	R\$ 69,85	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
18	Cartucho HP 49 tricolor 22,8ml 51649A original	10	UNIDADE	R\$ 80,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
19	Cartucho toner p/ HP preto CC364X HP - original	100	UNIDADE	R\$ 540,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
24	Cartucho HP 56 preto 19 ml. C6656AB HP cx 1 un -original	1100	UNIDADE	R\$ 45,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
25	Cartucho HP 96 preto 21 ml. C8767WB HP cx 1 un -original	130	UNIDADE	R\$ 50,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
26	Cartucho HP 97 color 14 ml. C9363WB HP cx 1 un -original	130	UNIDADE	R\$ 74,50	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
29	Cartucho Toner p/ HP preto CE255A HP cx 1 un -original	120	UNIDADE	R\$ 293,50	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
31	Cartucho toner p/ HP laserjet amarelo CB542A original	50	UNIDADE	R\$ 176,50	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
32	Cartucho toner p/ HP laserjet magenda CB543A original	50	UNIDADE	R\$ 176,50	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
33	Cartucho toner p/ HP laserjet preto CB540A original	50	UNIDADE	R\$ 176,50	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
43	Toner preto HP Q5949X para HP laser 4250/4350 original	30	UNIDADE	R\$ 260,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
45	Toner HP Q7553AB Laser Jet original	50	UNIDADE	R\$ 169,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
49	Cartucho HP 92 1510 5ml preto C9362WL original	200	UNIDADE	R\$ 40,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
50	Cartucho HP 60XL color 11ml CC644WB original	200	UNIDADE	R\$ 70,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
51	Cartucho HP 60XL preto 12ml CC641WB original	200	UNIDADE	R\$ 70,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
52	Toner CE320 HP preto para HP 1525 original	50	UNIDADE	R\$ 180,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
53	Toner CE 321HP ciano para HP 1525 original	50	UNIDADE	R\$ 180,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
54	Toner CE 322HP amarelo para HP 1525 original	50	UNIDADE	R\$ 180,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)

CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

55	Toner CE 323HP magenta para HP 1525 original	50	UNIDADE	R\$ 180,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
56	Toner original HP laser jet CE505X original	30	UNIDADE	R\$ 300,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
63	Cartucho Toner p/ HP Laserjet preto CB436AB80 HP cx 1 un original	80	UNIDADE	R\$ 160,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
66	Cartucho Toner p/ HP Laserjet preto CC530A30 HP cx 1 un original	30	UNIDADE	R\$ 240,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
67	Cartucho Toner p/ HP Laserjet ciano CC531A30 HP cx 1 un original	30	UNIDADE	R\$ 240,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
68	Cartucho Toner p/ HP Laserjet amarelo CC532A30 HP cx 1 un original	30	UNIDADE	R\$ 240,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
69	Cartucho Toner p/ HP Laserjet magenta CC533A30 HP cx 1 un original	30	UNIDADE	R\$ 240,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
90	Cartucho de Toner HP 90X CE390X preto original	20	UNIDADE	R\$ 800,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
91	Cartucho de Toner p/ HP preto Ce 505AB HP20 cx 1 un original	20	UNIDADE	R\$ 200,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
92	Cartucho de Toner p/ HP Laserjet preto30 CC364AB HP cx 1 un original	30	UNIDADE	R\$ 380,00	E.ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS(CNPJ 09.498.733/0001-72)
08	Toner HP 6001a color Jet original	100	UNIDADE	R\$ 167,50	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
09	Toner HP 6002a color Jet original	100	UNIDADE	R\$ 167,50	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
10	Toner HP 6003a color Jet original	100	UNIDADE	R\$ 165,00	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
16	Cartucho HP 75 XL color 11 ml. CB338WB - original	100	UNIDADE	R\$ 67,00	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
23	Cartucho HP 57 color 17 ml. C6657AB HP cx 1 un -original	100	UNIDADE	R\$ 72,00	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
28	Cartucho HP 122XL colorido CH564HB cx 1 un -original	200	UNIDADE	R\$ 52,90	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
30	Cartucho toner p/HP laser jet ciano CB541A HP50 -original	50	UNIDADE	R\$ 170,00	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
88	Cartucho Toner p/ HP preto CB435AB HP original	80	UNIDADE	R\$ 180,00	DIRECT SUPPLY LTDA-ME(CNPJ 02.759.299/0001-98)
01	Toner preto Samsung (SCX-D4200A p/ multifuncional SCX-4200 -original	50	UNIDADE	R\$ 145,50	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)
42	Cartucho toner Samsung preto MLT - D104S20 Samsung original	20	UNIDADE	R\$ 154,00	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)
44	Toner HP Q2612AB Laser Jet série1010 original	50	UNIDADE	R\$ 162,00	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)
46	Toner Brother TN 580 para 7000 páginas original	30	UNIDADE	R\$ 175,00	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)
48	Toner Xerox 106 R 01487 4100 pgs. Para impressora 3210/3220 original	50	UNIDADE	R\$ 252,50	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)
62	Cartucho Toner p/ HP Laserjet preto CE285AB30 HP cx 1 un original	30	UNIDADE	R\$ 168,00	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)
73	Toner Xerox 3210/3220/106R0 1487/ original	20	UNIDADE	R\$ 226,00	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)
89	Toner original Lexmark X463X 11G X463 X46410 X466 15000 pgs - preto original	10	UNIDADE	R\$ 472,00	M.A. MOÇO DOS SANTOS(CNPJ 12.928.144/0001-91)

Campos dos Goytacazes, 06 de janeiro de 2014.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1618384

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO nº. 011/2013

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº. 016.002/2014 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, decido pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação de edital protocolada pela empresa UNIÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS - UNASP através do processo nº 2014.115.000202-5-PA, mantendo o edital e seus anexos em seus exatos termos.

Decido pelo prosseguimento da licitação em seus trâmites normais. PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO
Secretário Municipal de Família e Assistência Social

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO nº. 011/2013

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº. 016.001/2014 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, decido pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação de edital protocolada pela empresa OPUS DUO ACESSORIA E NEGÓCIOS LTDA-ME através do processo nº 2014.115.000203-2-PA, mantendo o edital e seus anexos em seus exatos termos.

Decido pelo prosseguimento da licitação em seus trâmites normais. PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO
Secretário Municipal de Família e Assistência Social

Id: 1618383

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM.

Ata da reunião do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -, realizada no dia 14 de Janeiro de 2014, na sala de reuniões da Superintendência de Cultura, à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, Altos, centro do Município de Campos dos Goytacazes. *** Às 10h13min, o presidente, professor Orávio de Campos Soares, depois de verificar a existência do quórum regimental, deu por abertos os trabalhos com as boas vindas aos conselheiros, anunciando ser a última reunião do antigo modelo proveniente da I Conferência realizada em 2010, considerando que o novo COPPAM já foi devidamente nomeado pela Prefeita Rosinha Garotinho, faltando apenas a assinatura do termo de posse, o que vai ocorrer em data ainda a ser anunciada. *** Estiveram presentes: Jorge William Pereira Cabral e César Romero Ferreira Braga (Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura); Carlos Ronald Macabu Arêas (Secretaria do Meio Ambiente);

Edison Pessanha Braga (Secretaria da Defesa Civil); Dr. Leonam de Menezes Rodrigues (Procuradoria Geral do Município); Humberto Neto das Chagas e Viviane Daher Costa (Sociedade Civil). *** No expediente, foram julgados os seguintes processos: **1) COPPAM/CULT 034/2013 - Processo (11046/2013) Protocolo 2013.018.006569-4-PA.** Requerente Ronald Naked, Rua dos Andradas, 77, centro. Parecer em 14.01.2014: "A isenção concedida em 16.07.2013 cobre o imóvel e, naturalmente, suas lojas, dentre outras a de número 04". *** **2) COPPAM/CULT 057/2013. Processo 15279/2013. Protocolo: 2013.018.006757-5-PA,** Requerente: Gerda Eleonora Mitchell. Avenida Alberto Torres, 420 - Centro. Parecer Técnico em 14.01.2014: "O imóvel em referência, situado à Avenida Alberto Torres nº 420, tendo uma área constituída de 236.00 metros quadrados e terreno de 650.00 metros quadrados (medindo 13,00m de largura na frente e nos fundos com 50m de comprimento) em ambos os lados, confrontando, pela frente, com a Avenida Alberto Torres, por um lado com o de número 422/428 e pelos fundos nº 291/293 da Rua Baltazar Carneiro. Em reunião do (COPPAM) Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, em 10/12/2013, os membros abaixo-assinados consideraram que o imóvel não tem características arquitetônicas históricas e nem está ligado a algum fato cultural, até porque sua construção, sem marcar estilo específico, data de 1959. Mesmo estando em Área Especial de Interesse Cultural - AEIC - o imóvel não tem nenhuma relevância histórica ou cultural. Sendo assim este conselho vota pela liberação do imóvel da listagem anexada à Lei 7.972 (Plano Diretor), fazendo-o com respaldo na Lei 8.487, de 30 de outubro de 2013, Artigo 6º, alínea II. E por estarem de acordo, assinam este Parecer Técnico. Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013. a) Cesar Romero, Jorge William Pereira Cabral, Carlos Ronald Macabu Arêas, Ana Nery Alvarenga, Carlos Roberto Bastos Freitas, Leonam de Menezes Rodrigues, Viviane Daher Costa e Edison Pessanha Braga". *** **3) COPPAM/CULT 001/2014 - Ofício 19/2013/SEC/GP-CMCG.** Requerente: Dr. Edson Batista, Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Parecer em 14.01.2014: "Nada a opor quanto à pintura externa do Palácio Nilo Peçanha, desde que obedeça às mesmas características cromáticas originais". *** **4) COPPAM/CULT 002/2014. Ofício 51/2013/GAV/CMCG.** Requerente: Vereador Carlos Frederico Machado dos Santos, Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Parecer em 14.01.2014: "a) Fica considerado Patrimônio Histórico e Cultural a obra do compositor campista Wilson Batista: b) Fica considerado Patrimônio Histórico Imaterial a confecção do tapete de sal na festa do Corpus Christi, na Praça do Santíssimo Salvador". *** **5) COPPAM/CULT 003/2014. Requerente: Amanda Guimarães Guerra, Rua Barão de Miracema, 243.** Parecer em 14/01/2014: "Imóvel preservado pela Lei 7.972, de 31 de Março de 2008 e em processo de tombamento definitivo"; *** **6) COPPAM/CULT 004/2014. Ofício online da Associação de Imprensa Campista, Jornalista Vitor Menezes.** Propõe o tombamento de todo acervo do Jornal Monitor Campista, no período de 1834 a 15 de Novembro de 2009. Parecer em 14.01.2014: "Aprovado por unanimidade, pois sua importância histórica extrapola os limites dos interesses privados; Solicitar à Procuradoria Geral do Município ações no sentido de que o acervo possa ser recuperado junto aos Diários Associados e ser disponibilizado para os pesquisadores no Arquivo Público do Município". *** **7) COPPAM/CULT 005/2014. Requerimento da contribuinte Henriette Cury, datado de 19.12.2013,** solicitando informações sobre o imóvel número 291 da Avenida Sete de Setembro: Parecer em 14/01.2014: "Imóvel preservado pela Lei 7.972, de 31 de Março de 2008 e se encontra em processo de tombamento definitivo; O proprietário deve apresentar projeto de restauro do prédio, que se encontra abandonado, à Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, de acordo com a lei". *** A seguir o presidente informou ter notificado, na data de hoje, o senhor Alcimar Gomes Cordeiro, atual proprietário da antiga Fazenda de Fernando Neto, em Campo Limpo, através do ofício 051/2014, para que ele restaure a Capela de São João Batista, uma construção eclética dos anos 20, listada como patrimônio Histórico e religioso da Baixada Campista e em processo de tombamento. *** O presidente informou,

também, que o Conselho vem fazendo gestões junto à FARMISA - Fazendas Reunidas Miranda S/A -, para receber em comodato, por 99 anos, como consta na Ata de Audiência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, as ruínas da Capela de Santo Amaro, da antiga Fazenda do Limão, em Goytacazes - uma construção do final do século XIX, dentro de uma área de 900 metros quadrados. *** Ao finalizar a reunião, o presidente Orávio de Campos Soares aproveitou para registrar agradecimentos a todos que participaram do Conselho que, hoje, realiza a última reunião de sua gestão, em especial ao professor Leonardo Vasconcelos Silva e ao pranteado Dr. Denilson Sales de Souza (falecido em 2012), que, enquanto representante do Rotary Clube de Campos, realizou um trabalho de qualidade e, sobretudo, voltado para os interesses da sociedade. *** Agradecimentos que se estenderam aos professores Humberto Neto das Chagas e Viviane Daher Costa, que, agora, continuam no Conselho, mas representando, respectivamente, a Associação Norte Fluminense de Engenheiros e Arquitetos - ANFEA -; e o Centro Universitário Fluminense - UNIFLU Campus II Filosofia de Campos. *** Às 11h47 min como nada mais havia para ser tratada a reunião foi encerrada. Eu, Maria Lucia Bittencourt da Fonseca, secretária ad-hoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo presidente. Campos dos Goytacazes, 14 de Janeiro de 2014.

Maria Lucia Bittencourt da Fonseca - Secretária ad-hoc

Orávio de Campos Soares
Presidente do COPPAM

Id: 1618282

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM.

RESOLUÇÃO Nº 007/2014

Determina o Registro de Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM - no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso I, da Lei 8.487, de 30 de Outubro de 2013, além de outras instâncias legais, e de conformidade com a decisão unânime do Colegiado, na reunião ordinária do dia 14 de Janeiro de 2014,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica registrada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes, a confecção de tapetes de sal na Festa de Corpus Christi, na Praça do Santíssimo Salvador; Parágrafo Único - Este ato, que se dá por proposta da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do vereador Carlos Frederico Machado dos Santos, está de acordo com o Artigo 9º, inciso III, por ser considerado de grande expressão cultural e religiosa do Município.

Artigo 2º - Seja este ato Registrado no Livro de Tombos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 14 de Janeiro 2014.

ORAVIO DE CAMPOS SOARES
- Presidente do COPPAM -

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM.

RESOLUÇÃO Nº 008/2014

Determina o Registro de Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM - no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso I, da Lei 8.487, de 30 de Outubro de 2013, além de outras instâncias legais, e de conformidade com a decisão unânime do Colegiado, na reunião ordinária do dia 14 de Janeiro de 2014,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica registrada como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes, a obra fonográfica do compositor campista Wilson Batista; Parágrafo Único - Este ato, que se dá por proposta da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do vereador Carlos Frederico Machado dos Santos, está de acordo com o Artigo 9º, inciso III, por ser considerado de grande expressão histórica e cultural do Município.

Artigo 2º - Seja este ato Registrado no Livro de Tombos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 14 de Janeiro 2014.

ORAVIO DE CAMPOS SOARES
- Presidente do COPPAM -

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM.

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Determina o Registro de Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM - no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso I, da Lei 8.487, de 30 de Outubro de 2013, além de outras instâncias legais, e de conformidade com a decisão unânime do Colegiado, na reunião ordinária do dia 14 de Janeiro de 2014,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica registrado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes, todo acervo impresso do Jornal Monitor Campista, no período de 1834 a 15 de Novembro de 2009; Parágrafo Único - Este ato, que se dá por proposta da Associação de Imprensa Campista - AIC -, através de seu presidente Vitor Menezes Gomes, está de acordo com o Artigo 9º, inciso III, por ser considerado de grande expressão histórica e cultural do Município.

Artigo 2º - Seja este ato Registrado no Livro de Tombos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 14 de Janeiro 2014.

ORAVIO DE CAMPOS SOARES
- Presidente do COPPAM -

Id: 1618283

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 02/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicos Municipais **PAULO SERGIO MARON DA COSTA**, matrícula 13052, **WELLINGTON KOCK DA SILVA**, matrícula 14719, **CRISTIANO ROCHINSKY TAVARES**, matrícula 18631, **JORGE ANTONIO DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 13918, **MURILO AQUINO PONTES**, matrícula 18607, **RAPHAEL GOMES PINHEIRO**, matrícula 18530, por terem atuado de forma exemplar, no dia 15/12/13, na recuperação de um veículo roubado, após solicitação do proprietário, que avistou o seu carro na Rua Marechal Deodoro, e procedendo ao local, mediante a apresentação do boletim de ocorrência, os GCM's acompanharam o proprietário a Delegacia de Polícia. Este é o tipo de

procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 03/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicos Municipais **SERGIO LIMA BARRETO**, matrícula 13561, **GABRIEL DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 18492, **CARLOS VINICIUS BARBOSA DO CARMO**, matrícula 14753, **LADIMIR BARROS DE MORAES**, matrícula 14703, **DAYVID AZEVEDO DE SOUZA**, matrícula 20123, **THIAGO DOS SANTOS RAUL**, matrícula 18682, **LEANDRO AUGUSTO RAMOS**, matrícula 18874, **CLEBER MANHÃES CRESPO**, matrícula 14780, **ADÃO RODRIGUES DESIDÉRIO**, matrícula 14792, **EVERALDO DO NASCIMENTO**, matrícula 13049 e **ELAINE AREIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 18527, pelo excelente serviço prestado em apoio a Polícia Militar, no dia 07/12/13, na abordagem de dois veículos que trafegavam na contramão de direção fazendo disparos de arma de fogo, tendo sido encontrado nos veículos armas e drogas e posteriormente todos foram encaminhados a 134ºDP. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 04/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicos Municipais **HODINEY PERES DE SOUZA**, matrícula 13056, **MATHEUS DA SILVA SANTOS**, matrícula 13989, **RODRIGO DE JESUS PINHEIRO**, matrícula 18536, **ELIAS MANHAES DE FARIA**, matrícula 13094, **ITALO AUGUSTO CRUZ DA SILVA**, matrícula 14003, **LUIS MAURICIO GOMES CARVALHO**, matrícula 14754, **COROLANO SIMPLICIO DE MIRANDA**, matrícula 13568, **VITOR CANDIDO DE ORNELAS**, matrícula **VITOR CANDIDO DE ORNELAS**, matrícula 20120, **ERIALDO ALVES MANHÃES**, matrícula 13045, **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14768, **RONEY DE SOUZA CANDIDO**, matrícula 13968, **SERGIO ANTONIO TINOCO MARTINS**, matrícula 14733, **JOHN RALPH MARINS DE ALMEIDA**, matrícula 18695 e **RAFAEL GOMES MOREIRA**, matrícula 18844, pelo excelente serviço prestado, referente ao empenho em recuperar as viaturas para o início da Programação do Verão 2014. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 05/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Nomear o **DAS UBALDO RANGEL NOGUEIRA**, matrícula 22706, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, referente à possível procedimento antirregulamentar de Guarda Municipal dentro de estabelecimento comercial, fato ocorrido em 21/12/13. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 06/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no PROCON, no dia 03/11/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 07/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no PROCON, no dia 22/10/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 08/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no PROCON, no dia 18/10/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 09/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no PROCON, no dia 06/10/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 10/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM**, matrícula 18722, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 18/09/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 11/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **LUIS EDUARDO DA SILVA PESSANHA**, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 05/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 12/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **VIVIANA LADEIRA DO CARMO**, matrícula 18741, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, no dia 03/10/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 13/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 13/09/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 14/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 09/09/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 15/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCIO LUIZ BRAS DE VASCONCELOS**, matrícula 13583, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no dia 25/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 16/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **WAGNER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 20060, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 02/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com

seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 17/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **WAGNER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 20060, por ter faltado ao plantão, no CIDAC, no dia 17/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 18/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **WAGNER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 20060, por ter faltado ao plantão, no CIDAC, no dia 13/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 19/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **WAGNER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 20060, por ter faltado ao plantão, no CIDAC, no dia 05/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 20/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **WAGNER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 20060, por ter faltado ao plantão, no CIDAC, no dia 19/09/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 21/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **WAGNER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 20060, por ter faltado ao plantão, no CIDAC, no dia 15/09/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 22/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **WAGNER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 20060, por ter faltado ao plantão, no CIDAC, no dia 11/09/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 23/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES**, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS - SECRETARIA DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no dia 29/09/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 47/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **GLEDSON FORTUNATO ABREU**, matrícula 20081, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES - CCZ, no dia 04/09/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 48/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **RENATA GOMES DE SOUZA**, matrícula 18524, por não ter atendido a Supervisão, na SECRETARIA DE OBRAS, no dia 08/09/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 49/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES**, matrícula 13115, por não ter atendido a Supervisão, no TEATRO DE BOLSOS, no dia 03/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 50/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **JOSÉ RENATO DA SILVA CHAGAS**, matrícula 18752, por não ter atendido a Supervisão, no ABRIGO CASA DA CIDADANIA NA CHATUBA, no dia 07/09/13, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 51/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LAZARO DA SILVA SOARES**, matrícula 14750, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR DELTA 20, no dia 10/10/13, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 52/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **TEREZINHA DE SOUZA BASTOS**, matrícula 18555, por ter abandonado o plantão, na FUNDAÇÃO MU-

NICIPAL DE ESPORTES, no dia 14/10/13, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 53/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **DEBORA CRISTINA NUNES BARCELOS**, matrícula 19096, por ter se recusado a cumprir determinação de remanejamento pela Supervisão, para o PROJETO ACONCHEGO, no dia 19/10/13, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 54/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ORIEL ALVES QUINTANILHA**, matrícula 3681, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR DELTA 20, no dia 12/09/13, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Id: 1618406

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000100435	0000174012	0000012446	0000017215	0000112684	0000109541
	0000124546	0000104657	0000074132	0000129060	0000010895	0000107760
	0000145052	0000105081	0000008748	0000036434	0000111410	0000019983
	0000099645	0000060175	0000156677	0000169506	0000095652	0000024420
	0000111009	0000130474	0000053262	0000131891	0000096562	0000008991
	0000121188	0000101660	0000140647	0000021188	0000044600	000012346
	0000032924	0000057639	0000004274	0000117155	0000107683	0000096259
	0000129037	0000099914	0000159110	0000035137	0000099794	0000035569
	0000023727	0000162553	0000003232	0000146180	0000117229	0000040441
	0000100767	0000019073	0000039345	0000130497	0000018509	0000005519
	0000021131	0000168556	0000036505	0000093225	0000047909	0000156419
	0000147594	0000101068	0000176679	0000024340	0000146675	0000058014
	0000018306	0000105044	0000123859	0000052770	0000152045	0000034192
	0000029793	0000011685	0000146681	0000060862	0000108622	0000004111
	0000032120	0000014639	0000175753	0000005333	0000021532	0000095460
	0000166461	0000133056	0000124746	0000047895	0000057035	0000030474
	0000003747	0000106555	0000105774	0000152807	0000031593	0000021248
	0000107511	0000104898	0000031144	0000171925	0000119376	0000176725
	0000143223	0000146011	0000043693	0000092924	0000029011	0000050706
	0000037281	0000049824	0000104720	0000003799	0000048170	0000160744
	0000123355	0000115615	0000145765	0000054212	0000005350	0000005376
	0000103953	0000133654	0000015040	0000129143	0000005622	0000048470
	0000028199	0000175968	0000092824	0000119342	0000149449	0000174614
	0000116273	0000059952	0000038320	0000050906	0000148682	0000141400
	0000014361	0000046555	0000008751	0000118615	0000146243	0000095964
	0000127371	0000128994	0000012492	0000048456	0000122353	0000155497
						0000138635

0000099253	0000030883	0000164156	0000124168	0000033408	0000004268	0000055701
0000128141	0000051341	0000120037	0000129151	0000030663	0000028099	0000024606
0000109787	0000006544	0000102101	0000119516	0000144036	0000014633	0000172306
0000041500	0000044878	0000007838	0000132718	0000029907	0000025330	0000172011
0000027451	0000099531	0000098895	0000000860	0000147074	0000146936	0000171905
0000033583	0000044383	0000102299	0000049363	0000031430	0000156814	0000096167
0000133368	0000093505	0000123074	0000014324	0000024524	0000111055	0000167165
0000056030	0000126767	0000009515	0000008179	0000038426	0000162954	0000092795
0000158609	0000039654	0000137475	0000101623	0000167591	0000122900	0000139711
0000035060	0000096706	0000025307	0000023501	0000036368	0000164325	

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados e organizados pelo CNAE cientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como preceitua o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

I. Mobiliarias	85437	35548	43264	58594	62621	44189
64696	61458	59542	69081	67582	51773	58202
50878	85062	65524	65434	53147	54254	49659
56080	85593	57314	47275	62423	50178	67071
62878	63490	84184	48196	82741	59855	69333
65718	41232	83692	67639	33897	65219	64016
57582	51750	57760	43305	41300	54547	59878
52628	67815	54566	55620	85107	66748	64342
55853	60156	63873	52823	51431	39309	57428
42774	65198	65956	83153	37259	85540	69556
58199	56072	65389	49378	54343	70636	53957
54460	54078	60840	56236	64146	37386	52314
50628	69687	46170	38774	65563	51897	56401
63133	39827	56187	59119	39604	61472	56514
53166	66744	83847	53345	58655	59308	59885
39572	60856	47144	57059	60092	70174	70250
84773	85057	56876	36143	64132	44050	45935
55760	50700	48972	59341	85185	84037	69135
58139	85292	60585	44604	84997	50316	60219
57852	53325	60927	64914	50092	66607	52797
49028	69566	35617	42579	65111	43516	63839
54644	46336	55971	84125			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos **PARCELAMENTOS**, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000075655	0000000385	0000106251	0000053191	0000006496	0000155786
0000047201	0000005472	0000007397	0000056106	0000115256	0000042317	0000138681
0000093314	0000123587	0000018692	0000059761	0000120174	0000066162	0000008740
0000002964	0000115608	0000173110	0000042991	0000001365	0000048455	0000010165
0000156425	0000123083	0000016486	0000005411	0000003314	0000096254	0000133745
0000151983	0000019407	0000076767	0000025994	0000145335	0000147322	0000096134
0000056305	0000115971	0000143315	0000032651	0000000679	0000132355	0000041717
0000000241	0000037414	0000021326	0000001899	0000035105	0000051240	0000022582
0000011421	0000130611	0000124851	0000000143	0000023453	0000029411	0000131414
0000145617	0000147104	0000019631	0000018623	0000037292	0000021515	0000154633

0000065127	0000063932	0000134077	0000004404	0000102334	0000135739	0000031194
0000119342	0000091332	0000155451	0000003664	0000045102	0000138528	0000033662
0000031600	0000109342	0000100689	0000038938	0000042100	0000179666	0000164185
0000026917	0000048254	0000089077	0000119463	0000045520	0000000771	0000016957
0000127462	0000003358	0000098989	0000037936	0000051980	0000011268	0000086164
0000044654	0000067256	0000123107	0000142651	0000004441	0000004825	0000061279
0000075554	0000004850	0000028393	0000047814	0000120789	0000127983	0000123015
0000145622	0000131455	0000036857	0000008494	0000047075	0000167033	0000159830
0000030663	0000123100	0000034969	0000146880	0000029540	0000041078	0000020809
0000170903	0000099173	0000015352	0000107522	0000044154	0000100565	0000066175
0000039825	0000098130	0000099693	0000035686	0000162571	0000134636	0000041051
0000088987	0000052777	0000160946	0000036240			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam os CNPJ's e afins convocados a verificar o seu cadastro em nossa Secretaria tendo em vista que existe determinado cadastro na SEFAZ (Portal da Secretaria de Estado de Fazenda) do Rio de Janeiro que não possui Inscrição Municipal cadastrada. Caso as inscrições já tenham sido lançadas e ou solicitadas quando esta publicação, pedimos que verifiquem a existência de valores complementares para pagamento e o lançamento correto de seu empreendimento.

CNPJ	10.226.943/0001-90	14.802.657/0001-87	05.084.356/0001-74
05.350.068/0001-14	07.575.372/0002-76	28.945.079/0001-42	02.725.275/0001-18
39.697.164/0001-55	10.643.060/0001-86	07.785.162/0001-21	11.516.327/0001-37
05.940.617/0002-91	30.800.015/0001-03	11.009.999/0001-56	27.042.407/0001-38
08.729.673/0001-99	04.473.144/0021-60	09.015.536/0001-55	11.220.391/0001-76
08.575.745/0001-90	07.700.515/0001-43	05.700.168/0001-23	39.695.051/0001-10
32.019.663/0001-44	15.204.675/0001-20	05.577.789/0001-61	32.019.663/0001-44
16.668.900/0001-41	39.236.336/0001-93	00.870.057/0001-41	13.779.299/0001-76
03.713.888/0002-89	13.064.925/0001-48	39.703.525/0001-29	12.344.457/0001-00
15.254.387/0001-80	04.285.205/0003-83	03.751.937/0002-78	03.246.890/0001-04
14.683.127/0001-67			

Id: 1617828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Id: 1617931

nicipio de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro da FMS

Id: 1618380

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2014**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados a retificação do edital de licitação na Modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 001/2014 do tipo menor preço global, que está agendada para o dia 22 de janeiro, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) GERADORES DE GOTAS AEROSOL EM ULTRA BAIXO VOLUME, ACOPLADOS EM VEÍCULOS, para o Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

Errata:

Onde se lê: "8.3.1.3.2- Índice de Liquidez Corrente = 1,50"

8.3.1.3.3- Grau de Endividamento Geral \leq 0,37"

Leia-se: "8.3.1.3.2- Índice de Liquidez Corrente = 1,00"

8.3.1.3.3- Grau de Endividamento Geral \leq 1,00"

* **Ressalta-se que não há necessidade das empresas que já retiraram o edital, fazê-lo novamente.**

Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 1618381

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes**

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PRAZO

Pelo presente instrumento e de acordo com ofício nº 574/2013 da FCJOL e parecer da PGM nº 359003/2013 de 13/09/2013 fica prorrogado o prazo para a execução do objeto previsto na Cláusula décima segunda do Contrato nº 101/2013, publicado em 21/08/13 de 60 (sessenta) dias, passa a ser acrescido de 120 (cento e vinte) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de durabilidade o prazo do Contrato do Pregão 005/2012, referente ao Processo nº 2012.019.000355-5-PR, FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA e a empresa WTJ SERV. ESTRUT. EMPREENDIMENTOS LTDA ME, para contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE PIROTECNIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS PIROTECNICOS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato, ora prorrogado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2013

Patricia Cordeiro Alves
Presidente da FCJOL

João Batista Jallas Antunes
Representante da Empresa

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2014.
(PUBLICADO POR OMISSÃO)

Id: 1618401

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 065/2013**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 065/2013, conforme discriminado abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros inspiratórios, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de janeiro de 2014, às 15h (quinze horas).
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.
Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2014.
Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro da FMS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 076/2013**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 076/2013, conforme discriminado abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de janeiro de 2014, às 10h (dez horas).
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Mu-

Id: 1618379

**Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, CONVOCA as Entidades/Instituições da sociedade civil, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 6080, de 12/12/1996, alterada pela Lei 8.273 de 5 de Dezembro de 2011, para participar do **MINI FÓRUM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o objetivo de discutir a política de assistência social e eleger 01 (um) representante do segmento de usuários, que irá compor o Conselho na gestão 2014 - 2015.

O Mini Fórum será realizado no Auditório da Universidade Federal Fluminense - UFF, localizada à Rua José do Patrocínio, 71-Parque Alzira Vargas (atrás do Dr. Beda), no dia 22/01/2013 de 8 h. às 11h.

DAS INSCRIÇÕES:

As entidades deverão realizar sua inscrição as 8 (oito) horas, no local e data acima mencionados. Tal inscrição deverá ser realizada por meio de ofício, e a entidade terá direito a indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente.

Campos dos Goytacazes, 14 de Janeiro de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Vice Presidente do CMAS

Id: 1616538

DOE
SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 338/2013, HOMOLOGO o resultado do convite nº 038/13 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto: Aquisição de licença de antivírus corporativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, à licitante vencedora: **FERNANDES & GUEDES SERVIÇOS LTDA- EPP** inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 10.636.394/0001-22, com o menor valor global de R\$23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Em 14 de janeiro de 2014

Edson Batista
Presidente da CMCG

Quadro de quantitativos- processo Registro de Preços 008/2013 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

Itens	Descrição	Marca/Modelo	Quant. licitada	Saldo remanescente	Empresa detentora do registro
01	Servidor Linux, Processador Intel Xeon E3	Intel inside xeon	02	0	I Q Barreto
02	Computador Desktop completo.	Core i5 CENTRIUN	10	05	I Q Barreto
03	Computadores All In One	Windows 8, Intel Core i5,4 GB, HDD 500GB e TV Digital - LG	30	15	I Q Barreto
04	Nobreak 1.5 KVA	APC - MICROSOL	50	5	ACF Salles Com de Equip para Informática-ML
05	Notebook	Core i5 ACER	10	25	I Q Barreto
06	Multifuncional Laserjet Pro Monocromática	HP	20	10	ACF Salles Com de Equip para Informática-ML
07	Multifuncional Laserjet Color	HP	05	03	I Q Barreto
08	Tripé projetor com mesa pra notebook	AVATRON TPN 180	02	02	L Barreto Almeida
09	Projetor HDMI	EPSON POWERLITE W12+3LCD WXGA 1280X800 2800 ANSI LUMENS	02	01	ACF Salles Com de Equip para Informática-ML
10	Servidor NAS Storage Business 16 TB USB 3.0/RJ 45	SEAGATE	02	01	I Q Barreto
11	Chaveador KVM USB 4 portas com cabo	NR 401-US	03	03	L Barreto Almeida
12	Aparelho de Dvd Player Portátil 7" Mp3, Usb, Dvd/cd, Leitor SD	SATELLITE DVD - P 71	02	02	L Barreto Almeida
13	Aparelho de Dvd / Blu-Ray / 3D / Player	PHILIPS	02	01	ACF Salles Com de Equip para Informática-ML
14	Tela de Projeção Motorizada High Contrast 100 polegadas 4:3	NOTCOM	02	01	I Q Barreto
15	Filtro de linha com 04 tomadas 127 V	FORCELIN	30	0	I Q Barreto
16	Mouse USB	PCTOP	10	0	I Q Barreto
17	Teclado USB	PCTOP	10	0	I Q Barreto
18	Kit Mouse e Teclado sem Fio Desktop USB	KIT Microsoft 2LF	20	10	ACF Salles Com de Equip para Informática-ML
19	Caixa de Som USB	C3TEC4	20	0	I Q Barreto
20	Cabo USB 2.0 Impressora 3 metros	PLUSCABLE	10	0	I Q Barreto
21	Extensor USB - 5 metros	PLUSCABLE	10	0	I Q Barreto
22	Placa de Rede USB sem Fio Padrao N WPA2	ENCORE	10	0	I Q Barreto
23	Pen Drive 32 GB	SANDISK	10	0	I Q Barreto
24	Pen Drive 8 GB	SANDISK	50	0	I Q Barreto
25	Fonte ATX de 450W 115/230V com 3 IDE, 4 SATA, 1 PCI - E	PCTOP FAPT 200	10	10	L Barreto Almeida
26	Memória DDR3 4 GB 1600 Mhz	MARKIVISION	10	0	I Q Barreto
27	Memória DDR2 2 GB 800 Mhz	PC 2-6400 MARKIVISION	05	02	ACF Salles Com de Equip para Informática-ML
28	Apresentador Wireless Multimídia USB Targus	MULTILASER	04	0	I Q Barreto
29	Hub USB 4 portas	PCTOP	50	25	ACF Salles Com de Equip para Informática-ML
30	Cabo HDMI versão 1.4 High Speed 25 metros	-	04		S/ REGISTRO
31	CD (disco) 700 MB 52X	MULTILASER	100	0	I Q Barreto
32	DVD (disco) 4.7 GB 16X	MULTILASER	100	0	I Q Barreto

Em 14 de janeiro de 2014

Edson Batista
Presidente da CMCG

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

**Quadro de quantitativos- processo Registro de Preços 005/2013 - EVENTOS
Empresa: New Mix Representações - CNPJ: 11.198.396/0001-40**

Lote 01 – cerimonial

Descrição	Unidade diária	Saldo inicial	Saldo remanescente
01 coordenador de eventos	8h	20	15
01 assessor de eventos	8h	20	15
01 mestre de cerimônias	8h	20	15
01 secretária	8h	20	15
01 recepcionista	8h	20	15

**Empresa: Marcelo Pessanha Restaurante e Serviços - CNPJ: 10.335.794/0001-06
Lote 02 – Alimentos e bebidas**

Descrição	Quantidade por pessoa	Saldo inicial	Saldo remanescente
Coffee break I	50	30	23
Coffee break II	100	30	22
Coffee break III	200	30	22
Coquetel I	100	30	22
Coquetel II	200	30	23
Coquetel III	300	30	22
Brunch I	50	30	22
Brunch II	100	30	22
Brunch III	200	30	22

**Empresa: Arte Cidades Negócios e Serviços Ltda ME - CNPJ:04.626.193/0001-41
Lote 03 – kit's Lanches**

Descrição	Saldo inicial	Saldo remanescente
01 biscoito salgado tipo club social, 01 bolinho de 30gr, 01 suco de frutas e 01 chocolate	3.500 un	2.625 un

**Empresa: New Mix Representações e Distribuições Ltda - CNPJ: 11.198.396/0001-40
Lote 04 – Ornamentação**

Descrição	Saldo inicial	Saldo remanescente
Arranjo com flores tropicais para chão com 2M de altura por 0,70m de largura	20	15
Arranjo com flores tropicais para pedestal com 1m de altura por 0,70m de largura	24	18
Arranjo com flores nobres e folhagens para mesa com 0,70m de altura por 1m de comprimento	50	37
Arranjo com flores do campo para ocasiões fúnebres, coroas especiais com 1,20 de diâmetro		

	50	50
Buque com 12(doze) rosas	300	225
Rosas individuais, cores variadas incluindo embalagem	5000	3.678
Arranjos de orquídeas no cachepot, para presente	50	37

Empresa: J.S. CALDAS ARTS GRÁFICAS LTDA - CNPJ:03.234.908/0001-58
Lote 05 – Confeção de Material

Descrição	Saldo inicial	Saldo remanescente
Pastas institucionais, laminadas, tamanho 31X22cm fechado e 31X44 aberto tipo cartão 250gr, 4X0 cores	3.000	2.250
Blocos institucionais personalizados com 100 folhas, tamanho (15X21cm), 4X0 cores.	3.000	2.250
Envelopes institucionais personalizados em papel offset 90g, tamanho A4, 4X0 cores	5.000	3.750
Agenda anual institucional personalizada, tamanho (15X21cm)	200	150
Convites personalizados, tamanho 15X21cm, em cartão 250gr para artes diferentes	5.000	3.750
Crachás em PVC simples, tamanho 5,5 X 8,6cm	1.000	311
Crachás para eventos em papel supremo 250g, impressão 4X0 cores, acabamento cordão, tamanho 10X15cm, para 20 artes diferentes.	5.000	3.750
Canetas esferográficas, na cor azul, padrão institucional	3.000	2.250
Porta banner, retrátil com altura máxima de 180cm, podendo ser distribuídos em até 2(dois)estágios. Sendo entre as alturas de 75cm à 180cm. Fabricado em alumínio anodizado fosco com haste telescópica de 2(dois) estágios, base articulada e detalhes em plástico de alta qualidade.	100	75
Banner adesivo (plotter)	100	75
Banner em Iona, 440g	200	150

Empresa: Arte Cidades Negócios e Serviços Ltda - CNPJ: 04.626.193/0001-41
Lote 06 – Comendas

Descrição	Saldo inicial	Saldo remanescente
Placa de metal, medindo 18cm de comprimento e 12cm de largura. Filme prata adesivado com resina. Estojo por dentro e por fora com acabamento de veludo nas medidas de 25cm de comprimento e 12cm de largura e 2(dois) fechos de inox.	300	225

Empresa: Alves Empreendimentos Ltda - CNPJ: 09.406.028/0001-06
Lote 07 – Ônibus Executivo

Descrição	Unidade diária	Saldo inicial	Saldo remanescente
Ônibus executivo com capacidade mínima de 40 passageiros, com motorista e celular, combustível, ar condicionado	12h	75	56
Ônibus executivo com capacidade mínima de 40 passageiros, com motorista e celular, combustível, ar condicionado	6h	75	56

Empresa: Alves Empreendimentos Ltda - CNPJ: 09.406.028/0001-06
Lote 08 – Van

Descrição	Unidade diária	Saldo inicial	Saldo remanescente
Van com direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 12(doze) passageiros, com motorista e celular, combustível	12h	50	37
Van com direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 12(doze) passageiros, com motorista e celular, combustível	6h	50	37

Empresa: Alves Empreendimentos Ltda - CNPJ: 09.406.028/0001-06
Lote 09 – veículo executivo

Descrição	Unidade diária	Saldo inicial	Saldo remanescente
Veículo tipo sedam executivo, 04 portas, com capacidade para 05(cinco) pessoas, motor do veículo, no mínimo 1.8, tipo flex, com no mínimo 120CV, direção hidráulica, câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma ré	12h	50	37

Em 14 de janeiro de 2014

Edson Batista
Presidente da CMCG

Id: 1618398

DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.